



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO Nº 59 - CONTRATO Nº 59

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOQUÍMICOS”.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-1.3645546-SSPMG, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado, **CRENCIADO LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede **Av. Hermenegildo Donati, 107 - Jardim Nova Andradas - cep: 37795-000, em ANDRADAS, Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº **03.063.222/0001-41**, representada pelo seu titular **Alcides Buzato**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **MG-3.189.169-SSPMG** e CPF sob o nº **183.900.306-59**.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª – As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de laboratório bioquímico e procedimentos de imagens, tendo em vista a homologação do **Processo nº 051/2023 – Edital nº 038/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento nº 004/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª – Este credenciamento tem por objeto o credenciamento de profissional bioquímico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos de exames bioquímicos e procedimentos de imagens para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os horários de trabalho serão estipulados mediante as necessidades do **CRENCIANTE**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

Cláusula 3ª – A **CRENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao **CRENCIADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao **CRENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

Cláusula 4ª – É obrigação do CREDENCIADO manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Cláusula 5ª – O CREDENCIADO fica responsável pelos ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à prestação dos serviços.

Cláusula 6ª – O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas interna da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

Cláusula 7ª – O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

Cláusula 8ª – O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – Qualquer concessão por parte da CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte do CREDENCIADO será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 10ª – O local de coleta de materiais para a realização dos exames será de responsabilidade do CREDENCIADO.

VI – DO PREÇO

Cláusula 10ª – O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo constante da planilha abaixo:

VII – DO REAJUSTE

Cláusula 11ª – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12(doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados se houver alteração da Tabela SUS.

TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS - VALOR SUS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR SUS (R\$)	VALOR DA PROPOSTA-R\$
1.	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50	2,01	2,01
2.	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	50	15,65	-
3.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVAGLICEMICA (2 DOSAGENS)	100	3,63	3,63
4.	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVAGLICEMICAC/INDUCAOPORCORTISONA(5DOSAGENS)	100	6,55	-
5.	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVAGLICEMICAC/INDUCAOPORCORTISONA(4DOSAGENS)	100	3,68	-
6.	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVAGLICEMICAC CLASSICA(5DOSAGENS)	100	10,00	10,00
7.	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	50	3,51	-
8.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDOURICO	600	1,85	1,85
9.	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	50	3,68	-
10.	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	50	3,68	3,68
11.	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	50	3,68	-
12.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	200	2,25	2,25
13.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINATOTAL E FRAÇÕES	300	2,01	2,01
14.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	300	1,85	1,85



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

15.	02.02.01.022-8	DOSAGEMDECALCIONIZAVEL	150	3,51	3,51
16.	02.02.01.027-9	DOSAGEMDECOLESTEROLHDL	600	3,51	3,51
17.	02.02.01.028-7	DOSAGEMDECOLESTEROLLDL	600	3,51	3,51
18.	02.02.01.029-5	DOSAGEMDECOLESTEROLTOTAL	700	1,85	1,85
19.	02.02.01.030-9	DOSAGEMDECOLINESTERASE	50	3,68	-
20.	02.02.01.031-7	DOSAGEMDECREATININA	1200	1,85	1,85
21.	02.02.01.032-5	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	400	3,68	3,68
22.	02.02.01.033-3	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASEFRACAOMB	50	4,12	-
23.	02.02.01.034-1	DOSAGEMDEDESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	5	3,51	-
24.	02.02.01.035-0	DOSAGEMDEDESIDROGENASEGLUTAMICA	40	3,51	-
25.	02.02.01.036-8	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA - DHL OU LDH	100	3,68	3,68
26.	02.02.01.037-6	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA(ISOENZIMASFRACIONADAS)	30	3,68	-
27.	02.02.01.038-4	DOSAGEMDEFERRITINA	500	15,59	15,59
28.	02.02.01.039-2	DOSAGEMDEFERROSERICO	400	3,51	3,51
29.	02.02.01.040-6	DOSAGEMDEFOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	50	15,65	15,65
30.	02.02.01.041-4	DOSAGEMDEFOSFATASEACIDATOTAL	50	2,01	-
31.	02.02.01.042-2	DOSAGEMDEFOSFATASEALCALINA	200	2,01	2,01
32.	02.02.01.043-0	DOSAGEMDEFOSFORO	50	1,85	1,85
33.	02.02.01.044-9	DOSAGEMDEFRACAOPROSTACADAFOSFATASEACIDA	100	2,01	-
34.	02.02.01.045-7	DOSAGEMDEGALACTOSE	50	3,51	-
35.	02.02.01.046-5	DOSAGEMDEGAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMAGT)	700	3,51	3,51
36.	02.02.01.047-3	DOSAGEMDEGLICOSE/GLICEMIA	1700	1,85	1,85
37.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	30	1,85	1,85
38.	02.02.01.048-1	DOSAGEMDEGLICOSE-6-FOSFATODESIDROGENASE	50	3,68	-
39.	02.02.01.049-0	DOSAGEMDEHAPTOGLOBINA	50	3,68	-
40.	02.02.01.050-3	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAGLICOSILADA	700	7,86	7,86
41.	02.02.01.051-1	DOSAGEMDEHIDROXIPROLINA	50	3,68	-
42.	02.02.01.052-0	DOSAGEMDEISOMERASE-FOSFOHEXOSE	50	3,51	-
43.	02.02.01.053-8	DOSAGEMDELACTATO	50	3,68	-
44.	02.02.01.055-4	DOSAGEMDELIPASE	150	2,25	2,25
45.	02.02.01.056-2	DOSAGEMDEMAGNESIO	150	2,01	2,01
46.	02.02.01.057-0	DOSAGEMDEMUCOPROTEINAS	30	2,01	2,01
47.	02.02.01.058-9	DOSAGEMDEPIRUVATO	50	3,68	-
48.	02.02.01.059-7	DOSAGEMDEPORFIRINAS	50	3,51	-
49.	02.02.01.060-0	DOSAGEMDEPOTASSIO	600	1,85	1,85
50.	02.02.01.061-9	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAIS	50	1,40	1,40
51.	02.02.01.062-7	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAISEFRACOES	150	1,85	1,85
52.	02.02.01.063-5	DOSAGEMDESODIO	500	1,85	1,85
53.	02.02.01.064-3	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	1000	2,01	2,01
54.	02.02.01.065-1	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	1000	2,01	2,01
55.	02.02.01.066-0	DOSAGEMDETRANSFERRINA	100	4,12	4,12
56.	02.02.01.067-8	DOSAGEMDETRIGLICERIDEOS	1500	3,51	3,51
57.	02.02.01.068-6	DOSAGEMDETRIPTOFANO	150	3,51	-
58.	02.02.01.069-4	DOSAGEMDEUREIA	1300	1,85	1,85
59.	02.02.01.070-8	DOSAGEMDEVITAMINA B12	500	15,24	15,24
60.	02.02.01.071-6	ELETROFORESEDELIPOPROTEINAS	50	3,68	-
61.	02.02.01.072-4	ELETROFORESEDEPROTEINAS	50	4,42	4,42
62.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA(PHPCO2PO2BICARBONATOAS2(EXCETOBASE)	50	15,65	-
63.	02.02.01.075-9	TESTEDETOLERANCIAAINSULINA/HIPOGLICEMIA NTESORAIS	20	6,55	-
64.	02.02.01.076-7	DOSAGEMDE25HIDROXIVITAMINA D	300	15,24	-
65.	02.02.02.002-9	CONTAGEMDEPLAQUETAS	20	2,73	2,73
66.	02.02.02.003-7	CONTAGEMDERETICULOCITOS	30	2,73	2,73
67.	02.02.02.007-0	DETERMINACAODETEMPODECOAGULACAO	500	2,73	2,73



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

68.	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	30	2,73	2,73
69.	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	30	9,00	-
70.	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	400	2,85	2,85
71.	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	400	5,77	5,77
72.	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	400	2,73	2,73
73.	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	500	2,73	2,73
74.	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	50	4,11	-
75.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	50	6,48	-
76.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100	1,53	-
77.	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	50	2,73	-
78.	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	50	2,73	-
79.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	50	4,11	-
80.	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	40	5,41	-
81.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	40	2,73	-
82.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	50	1,51	-
83.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2500	4,11	4,11
84.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2000	2,73	-
85.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	50	2,73	-
86.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	50	2,73	-
87.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	50	4,11	-
88.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	50	2,73	-
89.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	50	2,73	-
90.	02.02.03.004-0	DETECCÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	30	65,00	-
91.	02.02.03.005-9	DETECCÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	30	96,00	-
92.	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	30	9,25	9,25
93.	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	200	2,85	2,85
94.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	200	9,25	9,25
95.	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	50	15,06	-
96.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	400	16,42	16,42
97.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	20	17,16	17,16
98.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20	17,16	17,16
99.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	17,16	17,16
100.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	9,25	9,25
101.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	17,16	17,16
102.	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10	9,25	-
103.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA	250	2,83	2,83
104.	02.02.03.021-0	GENÓTIPO DE VIRUS DA HEPATITE C	10	298,48	-
105.	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	10	17,16	-
106.	02.02.03.023-7	IMUNOFENÓTIPO DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10	80,00	-
107.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	10,00	-
108.	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	10,00	-
109.	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-DNA	50	8,67	-
110.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-HELICOBACTER PYLORI	50	17,16	-
111.	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	50	85,00	-
112.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	50	10,00	10,00
113.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-HTLV-1+HTLV-2	10	18,55	-
114.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	10	17,16	-
115.	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-SCHISTOSOMAS	10	5,74	-
116.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-SM	10	17,16	-
117.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-SS-A (RO)	10	18,55	-
118.	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI-SS-B (LA)	10	18,55	-
119.	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ADENOVIRUS	10	9,25	-
120.	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI AMEBAS	10	10,00	-



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

121.	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	10	9,25	-
122.	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BRUCELAS	10	3,70	-
123.	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CISTICERCO	10	5,83	-
124.	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMÍDIA (PORIMUNOFLUORESCENCIA)	10	10,00	-
125.	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CORTEX SUPRARENAL	10	17,16	-
126.	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOS	10	9,25	-
127.	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESCLERODERMA (SCL70)	10	10,00	-
128.	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	10	9,70	-
129.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA (ASLO)	50	2,83	2,83
130.	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI FIGADO	10	10,00	-
131.	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GLOMERULO	10	10,00	-
132.	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTAS DE LANGERHANS	10	10,00	-
133.	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	10	17,16	-
134.	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS	10	4,10	-
135.	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	10	5,50	-
136.	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAS	10	17,16	-
137.	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	10	17,16	-
138.	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MUSCULO ESTRIADO	10	17,16	-
139.	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	10	17,16	-
140.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO	10	17,16	17,16
141.	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PARIETAIS	10	17,16	-
142.	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PLASMODIOS	10	10,00	-
143.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	10	17,16	-
144.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	18,55	18,55
145.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	18,55	18,55
146.	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10	7,78	-
147.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	18,55	18,55
148.	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10	18,55	-
149.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DO SARAMPO	50	9,25	-
150.	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCÍDIOS BRASILIENSIS	10	4,10	-
151.	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS OU ANTIGENOS DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	10	18,55	-
152.	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMÍDIA	10	17,16	-
153.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HE TEROFILOS CONTRO VIRUS EPSTEIN-BARR	10	2,83	-
154.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGANTICITOMEGALOVIRUS	25	11,00	-
155.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGANTILEISHMANIAS	20	9,25	-
156.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	120	16,97	16,97
157.	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGANTITRYPANOSOMACRUZI	10	9,25	-
158.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA ANTIGENOS CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	40	18,55	18,55
159.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA ARBOVIRUS	20	30,00	-
160.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	18,55	18,55
161.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	20	17,16	17,16
162.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	20	17,16	-
163.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	20	17,16	17,16
164.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS HERPES SIMPLIS	20	17,16	-
165.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	20	11,61	11,61
166.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM ANTI LEISHMANIAS	20	10,00	-
167.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM ANTI TOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	120	18,55	18,55
168.	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM ANTI TRYPANOSOMACRUZI	20	9,25	-
169.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA ANTIGENOS CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	25	18,55	18,55
170.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA ARBOVIRUS	20	20,00	-
171.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GIGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	18,55	18,55



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

172.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS SIGMCONTRA VIRUS D'ARUBÉOLA	20	17,16	17,16
173.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS SIGMCONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	20	17,16	-
174.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SIGMCONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	20	17,16	17,16
175.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SIGMCONTRA VIRUS HERPES SIMPLIS	10	17,16	-
176.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENOS DE CARCINOMA EMBRIONÁRIO (CEA)	50	13,35	-
177.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	25	18,55	18,55
178.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	25	18,55	18,55
179.	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10	2,83	-
180.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATORES REUMATÓIDES (WAALER-ROSE)	50	4,10	4,10
181.	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	50	10,00	-
182.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO ESPECÍFICA	50	9,25	-
183.	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPAÑOSOMACRUZ (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	50	10,00	-
184.	02.02.03.105-5	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	50	1,77	-
185.	02.02.03.106-3	PROVA SIMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	50	1,77	-
186.	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	50	18,00	-
187.	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	50	168,48	-
188.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICOP/DETECÇÃO DE SÍFILIS	50	4,10	-
189.	02.02.03.110-1	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	50	2,83	-
190.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICOP/DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	120	2,83	2,83
191.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGGP/DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	50	10,00	-
192.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGMP/DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	50	10,00	-
193.	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINAIS RECOMBINANTES HUMANOS IGA	20	18,55	-
194.	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	20	17,16	-
195.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20	9,00	-
196.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	150	13,35	-
197.	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CORPOS ANTI HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	5	85,00	-
198.	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENO FECAL	5	1,65	-
199.	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURAS FECAL	5	3,04	-
200.	02.02.04.003-8	EXAME CO PROLOGICO FUNCIONAL	5	3,04	-
201.	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	5	1,65	-
202.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	10	1,65	-
203.	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	10	1,65	-
204.	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURAS FECAL	10	1,65	-
205.	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10	1,65	-
206.	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10	1,65	1,65
207.	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	1,65	1,65
208.	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10	1,65	-
209.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS - EPF DE FEZES	300	1,65	1,65
210.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50	10,25	-
211.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	200	1,65	1,65
212.	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10	1,65	-
213.	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINAS NAS FEZES	10	1,65	-
214.	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	10	1,65	-
215.	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - URINA I	2000	3,70	3,70
216.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	3,51	3,51
217.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	50	3,51	-
218.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	50	3,51	-
219.	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	40	8,12	-
220.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	40	3,68	-
221.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)/ PROTEINÚRIA 24 HS	40	2,04	2,04
222.	02.02.05.012-2	DOSAGEM DE OUFRAÇONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	40	3,04	-
223.	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	40	3,70	-
224.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (PORELETROFORESE)	50	4,44	-

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

225.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	50	12,54	-
226.	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	20	12,54	-
227.	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	20	14,69	-
228.	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20	10,20	-
229.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	11,89	11,89
230.	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	50	14,38	-
231.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	50	9,86	9,86
232.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	50	11,25	11,25
233.	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	11,71	-
234.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	60	10,15	10,15
235.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	20	10,15	-
236.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	20	11,12	-
237.	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	50	14,15	-
238.	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	50	15,35	-
239.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNICAHUMANA (HCG, BETA HCG)	150	7,85	7,85
240.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	50	10,21	-
241.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	150	7,89	7,89
242.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	50	8,97	8,97
243.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1200	8,96	8,97
244.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	100	10,17	10,17
245.	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	50	43,13	43,13
246.	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	100	15,35	-
247.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	10,22	10,22
248.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	10,15	10,15
249.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	50	13,19	-
250.	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	15,35	-
251.	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10	13,11	13,11
252.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	10,43
253.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	-
254.	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	15,35	-
255.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	150	8,76	8,76
256.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	11,60	11,60
257.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	150	8,71	8,71
258.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	40	2,25	2,25
259.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	150	15,65	-
260.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	500	4,98	4,98
261.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAA RTUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	4,20	4,20
262.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAA R (HANSENIASE)	100	4,20	-
263.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAA RTUBERCULOS (CONTROLE)	100	4,20	-
264.	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50	2,80	2,80
265.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	500	5,62	5,62
266.	02.02.08.010-2	CULTURA P/HERPESVÍRUS	50	4,33	-
267.	02.02.08.011-0	CULTURA P/BAAR	50	5,63	-
268.	02.02.08.012-9	CULTURA P/BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	50	10,25	-
269.	02.02.08.013-7	CULTURA P/IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	50	4,19	-
270.	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO AFRESCO (DIRETO)	50	2,80	2,80
271.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	50	11,49	11,49
272.	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	50	5,63	-
273.	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTICARINI	50	4,33	-
274.	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	50	4,33	-
275.	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	50	4,33	-
276.	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	50	2,80	-
277.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	50	4,33	-



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

278.	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	50	2,80	-
279.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	50	5,04	-
280.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOÍDES (ELISA)	50	9,79	-
281.	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDO ESPERMA	50	2,01	-
282.	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	50	1,89	-
283.	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	50	1,89	-
284.	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS/ LUZ POLARIZADA	50	1,89	-
285.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	150	4,80	-
286.	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUOR SINOVIAL DE RAMES	150	1,89	-
287.	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	150	9,70	-
288.	02.02.09.029-9	PROVA DE LATEX/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	150	1,89	-
289.	02.02.09.030-2	PROVA DE LATEX/ PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE	150	1,89	-
290.	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	20	5,50	-
291.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA ET SHOUT 4	20	12,10	-
292.	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA T SHOUT 4 E DE TECCA ODA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20	20,90	-
293.	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	20	5,50	-
294.	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSHET 4 LIVRE (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	50	13,20	-
295.	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI PLAQUETARIOS	10	10,65	-
296.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA DE REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUÍNEO/ TIPO SANGUÍNEO)	150	1,37	1,37
297.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	150	10,65	-
298.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	250	1,37	1,37

VIII – DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª – O CREDENCIADO deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados no respectivo mês, tendo a CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 13ª – Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

Cláusula 14ª – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, ficando os lançamentos tributáveis de responsabilidade do contratado.

Cláusula 15ª – No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

IX – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 17ª – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Cláusula 18ª – Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

Cláusula 19ª – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula 20ª – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Cláusula 21ª – Ainda, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações aqui elencadas neste termo contratual, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura do termo de rescisão de contrato.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

Cláusula 22ª. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

Cláusula 23ª – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª – A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais.

Cláusula 25ª – Fica expressamente proibida a transferência ou sub-contratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 26ª – As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 27ª – A CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 28ª – Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

Cláusula 29ª – Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

Cláusula 30ª – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 31ª – Os serviços serão fiscalizados por profissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS.

Parágrafo Único – O Responsável nomeado pela CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

Cláusula 32ª – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

Cláusula 33ª – A multa prevista na cláusula anterior será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 34ª – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

Cláusula 35ª – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cláusula 36ª – As sanções previstas na alínea “c”, da cláusula anterior, são de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitação

Cláusula 37ª – As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da CREDENCIANTE.

XIV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 39ª – A despesa referente aos serviços, objeto do presente contrato, será suportada através de recursos provenientes de repasses financeiros, das seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
020501103010007 2.023 339039	94	1.500.95/1.500.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010047 2.090 339039	119	1.500.95/1.600.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339039	126	1.621.99	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses dos governos federal e estadual			

XVI – DO FORO

Cláusula 40ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Santa Rita de Caldas, 19 de Maio de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

Alcídes Buzato
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:	
CPF Nº	094.246.000-93	CPF Nº	

Chefe Dep. Licitações